



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 8189/2026 – SEDES

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.618/2023, a Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, caracterizados e descaracterizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MÍN.	MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	638124	Veículo tipo SUV compacto 4x2 adaptado, caracterizado com proteção balística parcial.	UN	05	55	R\$ 200.401,81	R\$ 11.022.099,55
02	602316	Veículo, tipo camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, com proteção balística parcial.	UN	01	10	R\$ 274.243,33	R\$ 2.742.433,30
03	300809	Veículo de passeio ou utilitário (sedan, hatch ou SUV), quatro portas, descaracterizado, com sinalização velada e proteção balística parcial	UN	01	10	R\$ 160.821,75	R\$ 1.608.217,50
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 15.372.750,35

LOTE II - EXCLUSIVO ME/ EPP							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MÍN.	MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	638124	Veículo tipo SUV compacto 4x2 adaptado, caracterizado com proteção balística parcial. cota reservada do item 01.	UN	01	18	R\$ 200.401,81	R\$ 3.607.232,58
05	602316	Veículo, tipo camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, com proteção	UN	01	03	R\$ 274.243,33	R\$ 822.729,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

		balística parcial. cota reservada do item 02.					
06	300809	Veículo de passeio ou utilitário (sedan, hatch ou SUV), quatro portas, descaracterizado, com sinalização velada e proteção balística parcial. cota reservada do item 03.	UN	01	03	R\$ 160.821,75	R\$ 482.465,25
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 4.912.427,82

- 1.2.** O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 38 do Decreto Municipal nº. 5619/2023.
- 1.4.** Os itens que compõem o objeto serão licitados e adjudicados POR ITEM, de forma isolada, em observância à regra do parcelamento prevista no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021
- 1.5.** Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/ 2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2026, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW00508.2026-92 e PCW00502.2026-60**.
- 1.6.** O valor estimado total é de R\$ 20.285.178,17 (Vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e dezessete centavos), de acordo com a Pesquisa de Preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

- 2.1.1.** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículos operacionais destinados à Guarda Civil Municipal da Serra (GCM) e ao Departamento de Operações de Trânsito (DOT), com o objetivo de assegurar a adequada execução das atividades institucionais de segurança pública municipal, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, fiscalização de trânsito, ordenamento viário e apoio a operações integradas.
- 2.1.2.** O Município da Serra possui uma área territorial de 547,6 km², sendo aproximadamente 100 km² ocupados por mancha urbana, conforme dados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Instituto Jones dos Santos Neves (2010). Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 204/2001, integra a Região Metropolitana da Grande Vitória, o que amplia sua relevância estratégica e a complexidade das demandas relacionadas à mobilidade urbana e à segurança pública.

- 2.1.3.** De acordo com o Censo de 2022 do IBGE, o Município conta com 520.653 habitantes, havendo estimativa populacional de 579.720 munícipes, sendo atualmente o município mais populoso do Estado do Espírito Santo. O crescimento populacional contínuo, aliado à expansão urbana e à intensa dinâmica econômica e industrial da região, impõe aumento proporcional das demandas por patrulhamento ostensivo, fiscalização viária e pronta resposta às ocorrências.
- 2.1.4.** No que se refere à infraestrutura viária, levantamento realizado pela SEPLAE aponta que, em 2021, a malha viária municipal totalizava 1.847,09 km, dos quais 93,8% encontram-se sob jurisdição municipal e apenas 6,2% sob responsabilidade estadual ou federal. Esse dado evidencia que a maior parte das atividades de fiscalização, ordenamento e intervenção no trânsito recai diretamente sobre a estrutura operacional do Município.
- 2.1.5.** Adicionalmente, em 2026, a frota de veículos registrados no município atingiu 285.216 unidades, número expressivo que impacta diretamente na complexidade da gestão do trânsito, na necessidade de fiscalização permanente e no controle de infrações. O elevado volume de veículos circulando diariamente exige presença ostensiva constante e capacidade operacional adequada para cobertura territorial eficiente.
- 2.1.6.** Nesse contexto, a frota atual de viaturas apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, com aumento de custos de manutenção corretiva, períodos de indisponibilidade e limitações operacionais que comprometem a eficiência do serviço público. A renovação e ampliação da frota tornam-se medidas necessárias para garantir maior confiabilidade mecânica, redução de interrupções operacionais e melhoria das condições de trabalho dos agentes.
- 2.1.7.** A Prefeitura Municipal de Serra realizou concurso visando o provimento de agentes da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Operações de Trânsito, o que impacta diretamente na necessidade de aumentar o número de veículos disponíveis para a execução das atividades.
- 2.1.8.** A presente aquisição está alinhada com o Plano de Governo – 2025/2028 e com o Plano Serra 44+, pois irá disponibilizar uma estrutura de veículos adequada para atender o objetivo de cobertura de atendimento da Guarda Civil Municipal 24 horas e melhora na segurança no trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

2.1.9. Dessa forma, considerando a extensão territorial do Município, o elevado contingente populacional, a expressiva malha viária sob responsabilidade municipal e o significativo número de veículos registrados, a aquisição de novas viaturas revela-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações da Guarda Civil Municipal da Serra e do Departamento de Operações de Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

- 3.1.** A solução de locação consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de viatura operacional mediante pagamento mensal, normalmente incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva. Essa alternativa se mostra atrativa principalmente por exigir menor investimento inicial da Administração Pública, permitindo ainda a renovação periódica da frota e reduzindo impactos imediatos no orçamento municipal, já que os custos de manutenção costumam estar previstos no próprio contrato.
- 3.2.** Por outro lado, apesar da vantagem financeira inicial, a locação pode representar um custo mais elevado ao longo do tempo quando comparada à aquisição definitiva do veículo. Além disso, o Município permanece dependente da empresa contratada para garantir a continuidade do serviço, sem que haja incorporação do bem ao patrimônio público. Também podem ocorrer limitações quanto à realização de adaptações específicas necessárias às atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como riscos relacionados à eventual interrupção ou encerramento contratual, o que pode impactar diretamente a continuidade do serviço prestado à população.
- 3.3.** Já a solução de aquisição consiste na compra definitiva de veículo operacional adaptado às necessidades da Guarda Civil Municipal, passando o bem a integrar o patrimônio da Administração Pública. Essa alternativa apresenta melhor custo-benefício a médio e longo prazo, considerando a vida útil do veículo e a ausência de despesas contínuas típicas de contratos de locação.
- 3.4.** A aquisição também proporciona maior autonomia na gestão da frota, permitindo que o veículo seja totalmente adequado às necessidades operacionais da corporação, tanto em termos de equipamentos quanto de personalização visual e funcional. Outro ponto importante é a estabilidade no uso da viatura, sem depender de renovações contratuais para continuidade das atividades de patrulhamento e apoio operacional.
- 3.5.** Em contrapartida, essa solução exige maior investimento inicial e torna a Administração responsável pelos custos de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil do veículo. Além disso, é necessário planejamento futuro para renovação da frota em razão do desgaste natural do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 3.6.** Diante da análise comparativa realizada, verificou-se que a aquisição da viatura operacional se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Embora a locação tenha menor impacto financeiro imediato, a compra do veículo oferece maior economicidade a longo prazo, incorpora patrimônio ao Município, amplia a autonomia administrativa e atende de forma mais eficiente às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, especialmente pela possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços, mecanismo que proporciona maior adequação às condições orçamentárias da Administração.
- 3.7.** A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de viatura operacional tipo SUV, devidamente adaptada às necessidades da Guarda Civil Municipal, destinada ao emprego em ações de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas, apoio operacional e demais atividades relacionadas à segurança pública municipal.
- 3.8.** O veículo deverá possuir características adequadas ao serviço operacional, contemplando robustez, segurança, desempenho e capacidade de circulação em áreas urbanas e rurais, garantindo melhores condições de trabalho aos agentes e maior eficiência na prestação do serviço público.
- 3.9.** A viatura será fornecida já caracterizada conforme identidade visual da corporação, equipada com dispositivos de sinalização acústica e luminosa, compartimentos específicos para acondicionamento de equipamentos operacionais e demais itens necessários ao desempenho das atividades institucionais. Havendo necessidade operacional, poderá ainda contemplar sistema de blindagem compatível com as exigências da Administração.
- 3.10.** A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade à Administração Pública quanto ao momento da aquisição, permitindo adequação à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, além de proporcionar maior eficiência no planejamento da despesa pública.
- 3.11.** A solução escolhida busca garantir melhores condições operacionais à Guarda Civil Municipal, promovendo maior capacidade de resposta nas ações de segurança pública, aumento da ostensividade, fortalecimento da presença institucional e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.
- 3.12.** A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

- 3.13.** A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.” (grifo nosso)

- 3.14.** Diante disso, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), considerando a possibilidade de futura e eventual aquisição conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).

4.1. NORMATIZAÇÃO – VEÍCULOS CARACTERIZADOS

- 4.1.1.** O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da Secretária Nacional de Segurança Pública – Senasp, conforme termos seguintes:

- 4.1.1.1.** Quanto ao emprego operacional - item 5.1 da NT 006/2022 (Classificação: B – Busca e Apoio) - veículo para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.1.1.2.** Quanto ao ambiente de uso - item 5.2 da NT 006/2022 (Classificação: 2 – Uso Urbano/Misto) - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.
- 4.1.1.3.** Quanto ao tipo - item 5.3 da NT 006/2022 - Categoria: Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV).
- 4.1.1.4.** Todas essas especificações estão em consonância com a PORTARIA Nº 480, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - Norma Técnica SENASP - nº 006/2022 de Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.
- 4.1.2.** Norma Técnica SENASP nº 006/2022 pode ser acessada no link: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/normas/nt_senasp-no-006_2022_veiculos-leves-para-emprego-operacional-na-atividade-de-seguranca-publica.pdf/view.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS GERAIS – SEM PREJUÍZO DE OUTROS REQUISITOS – VEÍCULOS CARACTERIZADOS

- 4.2.1.** Possuir sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública;
- 4.2.2.** Possuir sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;
- 4.2.3.** Possuir sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;
- 4.2.4.** Suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;
- 4.2.5.** Possuir sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública;
- 4.2.6.** O veículo deve possuir controle de tração;
- 4.2.7.** O veículo deve possuir controle de estabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.2.8.** O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro- hidráulica ou similar;
- 4.2.9.** O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, com exceção de veículos fora de estrada;
- 4.2.10.** O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição;

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS POR EMPREGO OPERACIONAL – SEM PREJUÍZO DE OUTROS REQUISITOS - VEICULOS CARACTERIZADOS

- 4.3.1.** Veículos Classificação B-2 SUV (Busca e Apoio de Uso Urbana/Misto) há a necessidade de Sistema luminoso ostensivo, Sistema sonoro, Sistema de comunicação;
- 4.3.2.** Para sistema luminoso, aplicar a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015;
- 4.3.3.** Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849:2012;
- 4.3.4.** Limite mínimo de potência (cv) categoria Busca e Apoio 150 cv;
- 4.3.5.** Limite mínimo de torque (kgf.m) na categoria Busca e Apoio 20 kgf.m;
- 4.3.6.** No veículo da categoria "B", o ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°, sendo que as portas traseiras também deverão alcançar esse ângulo de abertura;
- 4.3.7.** No veículo da categoria "B", os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras, sendo que os vidros das portas traseiras deverão ter abertura total;
- 4.3.8.** No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos;
- 4.3.9.** HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para a categoria "B" ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.3.10.** DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para a categoria “B”;
- 4.3.11.** DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm para a categoria “B”;
- 4.3.12.** HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para a categoria “B”;
- 4.3.13.** LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm para a categoria “B”;
- 4.3.14.** LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm para a categoria “B”;
- 4.3.15.** Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm;

4.4. REQUISITO TÉCNICOS MÍNIMOS POR AMBIENTE DE USO – SEM PREJUÍZO DE OUTROS REQUISITOS.

Categoria	Área de sombra do veículo-ASV (comprimento x maior largura)	Tração	Peso/ Potência máximo (kg/cv)*	Peso/ Torque máximo (kg/kgf .m)*	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu	Tipo de suspensão
B - 2	ASV $\geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	10	60	23°	20°	20°	220mm	All-terrain	Para uso severo

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o handling em alta velocidade.

4.4.1. O veículo da categoria “B-2” deverá:

- 4.4.1.1.** Possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;
- 4.4.1.2.** Possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem;
- 4.4.1.3.** Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.5. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS GERAIS - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.5.1. VEÍCULO VIATURA TIPO SUV – VEICULOS CARACTERIZADOS

- 4.5.1.1.** Adaptada, com modelo mínimo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial.
- 4.5.1.2.** Tipo de veículo: Viatura caracterizada, novo zero 0 KM;
- 4.5.1.3.** Ano/Modelo: Vigente ou superior;
- 4.5.1.4.** Motorização mínima: 1.3;
- 4.5.1.5.** Combustível: Flex, Bicomcombustível;
- 4.5.1.6.** Cor: branca;
- 4.5.1.7.** Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- 4.5.1.8.** Computador de bordo;
- 4.5.1.9.** Ar-condicionado no mínimo manual, original de fábrica;
- 4.5.1.10.** Sistema de freios: ABS;
- 4.5.1.11.** Número de lugares: 05 lugares;
- 4.5.1.12.** Capacidade mínima de portas malas: 450 L;
- 4.5.1.13.** Carga útil: aproximadamente 400 kg;
- 4.5.1.14.** Capacidade de tanque combustível mínimo: 45 litros;
- 4.5.1.15.** Airbags frontais;
- 4.5.1.16.** Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas;
- 4.5.1.17.** Sistema de alarme;
- 4.5.1.18.** Rodas com diâmetro mínimo de 16 polegadas;
- 4.5.1.19.** Banco do motorista com regulagem de altura;
- 4.5.1.20.** Banco traseiro rebatível bipartido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.5.1.21.** Cinto de segurança de 3 pontos em todas as posições;
- 4.5.1.22.** Limpador e desembaçador vidro traseiro;
- 4.5.1.23.** Jogo de tapetes emborrachados;
- 4.5.1.24.** Para-choque na cor do veículo;
- 4.5.1.25.** Protetor de cárter;
- 4.5.1.26.** Sensor de estacionamento;
- 4.5.1.27.** Sistema multimídia: 4 alto-falantes, Comando de áudio e celular na coluna de direção (Comando Satélite), Conexão Bluetooth- para áudio e telefone, Radio MP3 com 4 alto falantes com conexão USB/iPod e AUX.
- 4.5.1.28.** Tração dianteira/traseira 4X2 ou 4x4, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e CONTRAN.
- 4.5.1.29.** Transmissão Automática

4.6. O VEÍCULO DEVERA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS, ADAPTAÇÕES E OS ACESSÓRIOS ABAIXO DESCRITOS - VEÍCULOS CARACTERIZADOS

4.6.1. GRAFISMO - VEÍCULOS CARACTERIZADOS:

- 4.6.1.1.** A identificação visual (grafismo) da viatura SUV de pequeno porte será aplicada de acordo com o padrão da corporação, em adesivo, a ser aplicada sobre o veículo que deverá ter cor predominante branca, padrão da Guarda Civil Municipal da Serra, do Departamento de Operações de Trânsito, Patrulha Escolar ou Patrulha Maria da Penha, observados os anexos do ETP.
- 4.6.1.2.** A identificação visual (grafismo) da viatura SUV de grande porte será aplicada de acordo com o padrão da Ronda Ostensiva Municipal, em adesivo, a ser aplicada sobre o veículo que deverá ter cor predominante preta, observado o anexo do ETP.
- 4.6.1.3.** Sobre o grafismo, serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.
- 4.6.1.4.** Aplicação de verniz completa no veículo para proteger o grafismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.6.1.5. O grafismo da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Operações de Trânsito se encontram em anexo.

4.6.2. REVESTIMENTO DOS BANCOS - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.2.1. A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos guardas mantém contato com o banco.

4.6.2.2. A parte posterior do revestimento possuirá porta-objeto tipo canguru, com dimensão correspondente a metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

4.6.3. REVESTIMENTO DE PISO - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.3.1. Forração interna, confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5mm, a ser fixado por meio de velcro sobre toda extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

4.6.4. SUPORTE DE ARMA CALIBRE.12

4.6.4.1. Com capacidade para acomodar 02 (duas) armas, confeccionado em aço carbono tubular, fixação no assoalho do veículo na parte central entre o banco do passageiro e motorista.

4.6.4.2. O suporte deverá vir com sistema de presilhas ou molas de modo a permitir adequada fixação e rápida remoção.

4.6.5. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGENCIA - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.5.1. O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;

4.6.5.2. Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.6.5.3. O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 20 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 08 refletores laterais, sendo 04 no lado esquerdo e 04 no lado direito do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) LEDs por refletor.

4.6.5.4. Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.

4.6.5.5. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

4.6.5.6. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

4.6.5.7. Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:

- a) Cor predominante vermelha e azul;
- b) Comprimento de onda de 610 a 630 nm;
- c) Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;
- d) Categoria AllnGaP;

4.6.5.8. Padrões de animação:

- a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
- b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
- c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira “desordenada” em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

- d)** QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.6.5.9. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos:

- a)** Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
- b)** Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18);
- c)** Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14);
- d)** Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20);
- e)** Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19);
- f)** Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11;

4.6.5.10. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

4.6.5.11. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

4.6.5.12. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A;

4.6.5.13. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashes" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

4.6.5.14. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;

4.6.5.15. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

4.6.5.16. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

4.6.5.17. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO:

- a) Deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.
- b) Formato e dimensões: A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.
- c) Instalação: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. Sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;
- d) Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica do órgão contratante.
- e) A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.
- f) Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- g)** Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.

4.6.6. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA - VEICULOS CARACTERIZADOS:

- 4.6.6.1.** Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.
- 4.6.6.2.** Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.
- 4.6.6.3.** O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene embaixo do sinalizador visual.
- 4.6.6.4.** O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas.
- 4.6.6.5.** O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator).
- 4.6.6.6.** O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A;
- 4.6.6.7.** Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);
- 4.6.6.8.** Módulo de Controle:
- 4.6.6.8.1.** O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, a ser instalado no painel frontal do veículo.
- 4.6.6.8.2.** Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.6.6.8.3.** O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.
- 4.6.6.8.4.** Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm.
- 4.6.6.8.5.** O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;
- 4.6.6.8.6.** Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo:
- a)** EMERGÊNCIA: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;
 - b)** RONDA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;
 - c)** PARADA: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;
 - d)** Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;
 - e)** Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;
 - f)** RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;
 - g)** Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;
 - h)** DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);
 - i)** MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;
 - j)** MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA);
 - k)** Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

4.6.7. LUZES AUXILIARES - VEICULOS CARACTERIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.6.7.1. Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

4.6.7.2. Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

4.6.7.3. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

4.6.7.4. Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual.

4.6.7.5. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos:

- a) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18);
- b) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14);
- c) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20);
- d) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19);
- e) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11;
- f) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017 (IP 67);

4.6.8. COMPARTIMENTO DE DETIDOS, DA CELA - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.8.1. Deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade;

4.6.8.2. Ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido;

4.6.8.3. Com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos;

4.6.8.4. Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de:

- a) Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória;
- b) Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura;
- c) Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).
- d) Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso as portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante;
- e) Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento;
- f) Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

4.6.8.5. Emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura. A garantia observará a matriz de garantias do item 4.14.5.

4.7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – VEÍCULO DESCARACTERIZADO

4.7.1. Veículo de passeio ou utilitário, admitidas as carrocerias sedan, hatch ou SUV, com quatro portas laterais, zero km (“original de fábrica”), da linha de produção comercial.

4.7.2. Combustível: bicomcombustível ou flex (gasolina e álcool) ou somente gasolina.

4.7.3. Motor: turbo ou aspirado

4.7.4. Potência mínima: 105 cv H.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.7.5. Freios: com sistema ABS.

4.7.6. Direção: assistida (hidráulica, elétrica ou eletrônica).

4.7.7. Transmissão: câmbio automático.

4.7.8. Tração: O veículo de acordo com o modelo ofertado.

4.7.9. Rodas: liga leve, Aro no mínimo 16;

4.7.10. Pneus:

- a) Todos da mesma marca e modelo, originais de fábrica.
- b) Obrigatoriamente equipado com estepe (sobressalente) no mesmo modelo da roda original que vier no veículo de fábrica;

4.7.11. Cor do veículo:

4.7.11.1. Os veículos DESCARACTERIZADOS/RESERVADOS deverão ser fornecidos em cores metálicas, sólidas ou perolizadas, a ser escolhido pelo órgão contratante, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado, não podendo ser vermelha e deverá ser oferecida no mínimo 5 opções de cores sortidas para escolha da Secretaria Municipal de Defesa Social. Os para-choques e retrovisores deverão ser pintados na cor dos veículos.

4.7.11.2. Ar condicionado: ar condicionado de fábrica.

4.7.11.3. Iluminação: Interna e externa, compatível com veículo e de última geração.

4.7.11.4. Retrovisor externo lado direito/esquerdo: com ajuste interno elétrico, pintado na cor do veículo.

4.7.11.5. Air Bag: mínimo para motorista e carona.

4.7.11.6. Suspensão: conforme modelo do fabricante.

4.7.11.7. Faróis: conforme modelo do fabricante;

4.7.11.8. Número de marchas: conforme modelo do fabricante.

4.7.11.9. Chassi: Conforme modelo do fabricante.

4.7.11.10. Brake-light (terceira luz de freio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.7.11.11.** Trava elétrica nas portas, com possibilidade de desabilitação desta funcionalidade
- 4.7.11.12.** Barras de proteção laterais, homologadas pela fábrica.
- 4.7.11.13.** Tomada apropriada para ligação de 12 V.
- 4.7.11.14.** Equipamentos obrigatórios e acessórios: equipado com todos os equipamentos de série não especificados neste ETP, mas exigidos pelo CONTRAN;
- 4.7.11.15.** Abertura ostensiva do travamento das portas;
- 4.7.11.16.** Antiparo de armas nas portas internas;
- 4.7.11.17.** Bancos de couro / em couro, não permitido bancos forrados ou qualquer tipo de capa.
- 4.7.11.18.** Veículo com sistema de atendimento e discagem de telefone via Bluetooth;
- 4.7.11.19.** Veículo deveser possuir câmara de ré, não sendo possível adaptação do acessório deveser original do modelo do veículo de fábrica;
- 4.7.11.20.** Os veículos deveser entregues licenciados e emplacados em nome da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 4.7.11.21.** Além das placas oficiais, deveser entregue também um par de placas de número reservados, números estes que a Secretaria Municipal de Defesa Social informara por meio de ofício, estas placas também deveser fabricadas e entregues sem nenhum custo a Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 4.7.11.22.** O veículo deve ter o primeiro emplacamento obrigatoriamente para Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 4.7.11.23.** Deveser possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o servidor acompanhe as comunicações quando desembarcado, devendo a instalação ser realizada de modo a não permitir a identificação do veículo como sendo de atividade de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.7.12. Justificativa da classificação como veículo descaracterizado:

- 4.7.12.1.** O veículo do item 3 é denominado descaracterizado por não receber grafismo, barra sinalizadora de teto ou qualquer outro elemento que o identifique externamente como viatura, sendo fornecido em cores comerciais de linha de produção (item 4.7.11), com sinalização luminosa e sonora velada, perceptível apenas quando acionada (item 4.9), e com megafone instalado de modo a não permitir a identificação do veículo como sendo de atividade de segurança pública (item 4.7.11.23).
- 4.7.12.2.** O veículo destina-se ao emprego em atividades de inteligência da Secretaria Municipal de Defesa Social, que exigem discrição e a não identificação do veículo como pertencente a órgão de segurança pública. Diferencia-se dos itens 1 e 2, que são viaturas ostensivas, com identidade visual da corporação, sinalizador de teto e compartimento para transporte de detidos.
- 4.7.12.3.** Por não haver necessidade operacional de carroceria específica para a atividade de inteligência, será admitido veículo com carroceria sedan, hatch ou SUV, desde que atendidos todos os requisitos mínimos dos itens 4.7 a 4.9 e 4.12 a 4.13 deste TR.

4.8. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS – VEÍCULO DESCARACTERIZADO

4.8.1. Forração interna do veículo:

- a)** Bancos em couro / de couro automotivo lavável;
- b)** Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável;
- c)** Tapetes próprios do modelo do veículo, dianteiros e traseiros, devendo ter fixador.

4.8.2. Película de proteção solar:

- a)** “Insulfim” G50 no parabrisa; e
- b)** G5 nos demais vidros.

4.8.3. Vidros:

- a)** Vidros das portas dianteiras: acionamento elétrico nas respectivas portas;
- b)** Vidros das portas traseiras: acionamento elétrico.
- c)** Vidro traseiro térmico (desembaçador);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.8.4.** Sensor de ré instalado no para-choque traseiro, com aviso sonoro, original de fabrica não pode ser adaptado, tem que ser do modelo veículo original de fabrica;
- 4.8.5.** Protetor de cárter, motor e câmbio;
- 4.8.6.** Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.
- 4.8.7.** Predisposição para som com 4 (quatro) auto-falantes de no mínimo 50w.
- 4.8.8.** Predisposição para antena de rádio comando/rádio operacional das forças policiais;
- 4.8.9.** Reboque traseiro / engate, com ligação da parte elétrica;
- 4.8.10.** Câmera de ré original do veículo, não permitido adaptação retrovisor interno;
- 4.8.11.** Sistema de atendimento de celulares Bluetooth;
- 4.8.12.** Sistema elétrico:
 - a)** Bateria dupla, ou seja, o veículo deverá vir com duas baterias, as quais deverão estar conectadas ao sistema original de alimentação do veículo;
 - b)** Mínimo de 60 Amperes (12 volts) e que não exijam manutenção (reposição de solução);
 - c)** Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema;
- 4.8.13.** Sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios exigidos neste Estudo Técnico Preliminar, inclusive um rádio Transceptor Digital VHF (45 Watts com consumo estimado de 9 A), que será instalado posteriormente pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.9. SINALIZAÇÃO – VEICULO DESCARACTERIZADO

- 4.9.1.** A sinalização será composta sinalizador luminoso portátil, sirene descaracterizada, estrobo e módulos de LED.
- 4.9.2.** Sinalizador luminoso portátil:
 - a)** Para uso portátil, com imã na base para fixação provisória no teto da viatura, com cabo e plug para ligação na tomada 12V original do veículo;
 - b)** Modelo tipo “Kojak” na cor vermelha, com base emborrachada e imantada, com alta tecnologia e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- c) Iluminação através de no mínimo de 85 led's de alta eficiência luminosa;
- d) Intensidade luminosa mínima de 7500mc;
- e) Ângulo total de visualização de 70° (categoria alto brilho, com módulo único em policarbonato na cor vermelha), permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico.

4.9.3. Sirenes descaracterizadas:

- a) Duas sirenes de baixa frequência eletrônicas no compartimento do motor, com potência nominal de 200 w no mínimo;
- b) Pico de 200 watts;
- c) Quatro tipos de som;
- d) Acionamento no painel da viatura;
- e) Unidade sonofletora com 2 (dois) drive de bobina autocentrante;
- f) Amplificador instalado de forma imperceptível sob o painel do veículo ou no porta luvas;
- g) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização
- h) Chave de corta energia (pane) a parte dos botões de acionamento da sinalização e sirena.

4.9.4. Estrobos:

- a) Instalados 6 (seis) na dianteira do veículo e 6 (seis) na traseira da viatura;
- b) Deverão ser instalados em locais que não sejam perceptíveis quando não estiverem acionados;
- c) Cor branca e de duplo flashes;
- d) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização

4.9.5. Módulos de LED:

- a) 12 (Doze) módulos bloco com no mínimo de 3 leds, sendo os sinalizadores de 6 seis na dianteira e 6 seis na traseira, compostos cada um por no mínimo 6 (seis) leds na cor vermelha, de alta potência (mínimo de 3 (tres) Watt) cada unidade; e mais 6 seis módulos de led sinalizadores de cor branca;
- b) Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal.
- c) Totalmente a prova d'agua, com flash sequencial ou intermitente.
- d) Módulos instalados na parte frontal da viatura e módulos instalados na parte traseira da viatura;
- e) Instalados de forma que não sejam perceptíveis quando não estiverem acionados, conforme especificação de instalação indicada pela Secretaria de Defesa Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- f)** Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização.
- g)** Caso as adaptações dos veículos não sejam realizadas pela própria montadora/fabricante, a contratada deverá, previamente ao início da execução das adaptações, informar formalmente a empresa responsável pelos respectivos serviços e apresentar:
 - I-** Declaração da montadora ou fabricante do veículo, emitida em papel timbrado e assinada por representante legal competente, atestando que as adaptações previstas neste instrumento não acarretarão perda da garantia original de fábrica dos componentes do veículo; ou
 - II-** Termo de responsabilidade firmado pela contratada, assumindo solidariamente a garantia integral do veículo adaptado pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, inclusive quanto aos componentes originais que apresentem defeito comprovadamente decorrente das adaptações realizadas, vedada qualquer transferência de ônus à contratante. Parágrafo único. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual e previamente ao início das adaptações, realizar vistoria técnica nas instalações da empresa responsável pelos serviços de adaptação, com a finalidade de verificar as condições técnicas e operacionais mínimas para execução dos serviços contratados.
- h)** A contratada será responsável por toda a manutenção dos veículos durante o período de garantia, incluindo os equipamentos de adaptação, ou seja, caso algum veículo apresente algum problema técnico seja por problema no veículo, seja por problema nos equipamentos de adaptação, a Secretaria de Defesa Social por meio de seus servidores levará os veículos ao local indicado pela contratada, a qual fica responsável totalmente pela manutenção e conserto dos problemas apresentados, mesmo que seja no equipamentos adaptados, que deverá proceder todos os encaminhamentos para o conserto do veículo inclusive junto aos seus prestadores de serviço de adaptação.
- i)** Por se tratar de veículo que será utilizado como viatura policial, com características próprias não originais de fábrica, as adaptações e instalações de equipamentos exigidos no Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados sem risco de cancelar a garantia de fábrica. Como condição de habilitação
- j)** As revisões de fábrica durante o período de garantia do veículo poderá ser realizada em qualquer concessionária da marca do veículo no Brasil, a declaração de autorização deverá ser apresentada pela licitante vencedora até a assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação.
- k)** A futura contratada deverá comprovar, previamente ao início das adaptações dos veículos, que os equipamentos, componentes e sistemas empregados atendem às especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como que as adaptações realizadas não acarretarão perda da garantia original de fábrica do veículo. Para tanto, poderá ser exigida declaração emitida pela fabricante/montadora do veículo, em papel timbrado e assinada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

representante legal competente, admitida documentação comprobatória da representação da montadora/fabricante no Brasil quando aplicável.

4.10. DA REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA, GARANTIA E REDE AUTORIZADA PELO FABRICANTE

4.10.1. REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA

4.10.1.1. Durante o período de garantia as revisões programadas pelo fabricante/montadora do veículo deverão ser realizadas sem CUSTO ALGUM (“zero”) para a Secretaria Municipal de Defesa Social, obedecendo o prazo e/ou a quilometragem recomendada no manual de cada montadora.

4.10.1.2. A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas, balanceadas e com cambagem e cârter caso necessário.

4.10.1.3. A cada revisão de fábrica os veículos serão submetidos a uma limpeza geral (lavar por dentro e por fora, aspirar interior).

4.10.1.4. Todos os custos, incluindo todas as peças necessárias para revisão entre elas como exemplo (óleo, filtros, correia, rolamentos, etc.) e serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, incluindo limpeza geral, alinhamento/balanceamento/cambagem e câster serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado qualquer valor, a qualquer título ou finalidade desta Contratante ou de qualquer órgão que participe ou venham a aderir a esta ata, salvo se expressamente previsto no edital.

4.10.2. GARANTIAS

4.10.2.1. Garantia do veículo: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4.10.2.2. Conjunto sinalizador acústico e visual / todas as adaptações do veículo para veículo policial: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 (cem mil quilômetros) o que atingir primeiro, durante esse período qualquer problema que ocorra com os equipamentos terá que ser substituídos em 72 horas a contar da solicitação, e serão a CUSTO ZERO, para Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.11. VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/SUV, DE GRANDE PORTE, CARACTERIZADO, COM PROTEÇÃO BALÍSTICA PARCIAL EMPREGO OPERACIONAL.

4.11.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.11.1.1.** Veículo automotor, tipo camioneta ou utilitário (SUV - Sport Utility Vehicle), montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, modificado para atender as exigências deste anexo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022) e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.
- 4.11.1.2.** O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 4.11.1.3.** Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.
- 4.11.1.4.** Em cor preta, que melhor atender a caracterização de identidade visual do órgão contratante.
- 4.11.1.5.** Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima.
- 4.11.1.5.1.** Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°.
- 4.11.1.5.2.** Vidros móveis com abertura total nas portas dianteiras e traseiras.
- 4.11.1.5.3.** Caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima igual a do veículo.
- 4.11.1.5.4.** Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.
- 4.11.1.5.5.** Deve haver comando de travamento de todos os vidros acessível ao motorista.
- 4.11.1.6.** Limpador com temporizador e lavador elétrico dos para-brisas dianteiro e traseiro.
- 4.11.1.7.** Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.
- 4.11.1.8.** Indicador gradual do nível de combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.11.1.9.** Indicador gradual de temperatura de motor.
- 4.11.1.10.** Iluminação no porta-malas.
- 4.11.1.11.** Mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas, sendo uma tomada 12V, com tampa, e outra USB com alimentação constante.
- 4.11.1.12.** Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.
- 4.11.1.13.** Desembaçador do vidro traseiro.
- 4.11.1.14.** Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.
- 4.11.1.15.** Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.
- 4.11.1.16.** Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.
- 4.11.1.17.** Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

4.11.2. DESEMPENHO

- 4.11.2.1.** O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 4.11.2.2.** A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 4.11.2.3.** Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à D, na comparação relativa da categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp.
- 4.11.2.4.** Limite mínimo de potência de 150 cv.
- 4.11.2.5.** Limite mínimo de torque (kgf.m) de 20 kgf.m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.11.2.6. Relação peso modificado/potência máxima e de peso modificado/torque máximo menor ou igual a 13,5 kg/cv e a 61 kg/kgf.m, respectivamente (tolerância de 2%).

4.11.2.6.1. O peso modificado do veículo, adotado como padrão órgão, é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos e ao peso médio de 3 policiais (247,5 kg), totalizando 297,5

4.11.2.6.2. O peso das adaptações deverá ser somado ao peso modificado do veículo.

4.11.2.7. Velocidade máxima não inferior a 180km/h.

4.11.2.8. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.

4.11.2.9. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

4.11.2.10. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.

4.11.2.11. Tacômetro (conta-giros do motor).

4.11.2.12. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.

4.11.2.13. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.

4.11.2.14. Capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição.

4.11.3. SEGURANÇA

4.11.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

4.11.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.11.3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).

4.11.3.4. Controle de Bloqueio do Diferencial: EDL (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK), EDLC (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK CONTROL) ou outro conjunto de sistema que exerça a função.

4.11.3.5. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.

4.11.3.5.1. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

4.11.3.6. Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, por bolsas frontais e bolsas laterais.

4.11.3.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista.

4.11.3.8. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.

4.11.3.9. Os bancos devem possuir abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança

4.11.3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

4.11.4. RODAS E PNEUS

4.11.4.1. Rodas em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

4.11.4.1.1. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.

4.11.4.2. Tipo de pneu All-Terrain deve ser capaz de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.11.4.2.1.** Suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;
- 4.11.4.2.2.** Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem;
- 4.11.4.2.3.** Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.
- 4.11.4.3.** Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.
- 4.11.4.4.** Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

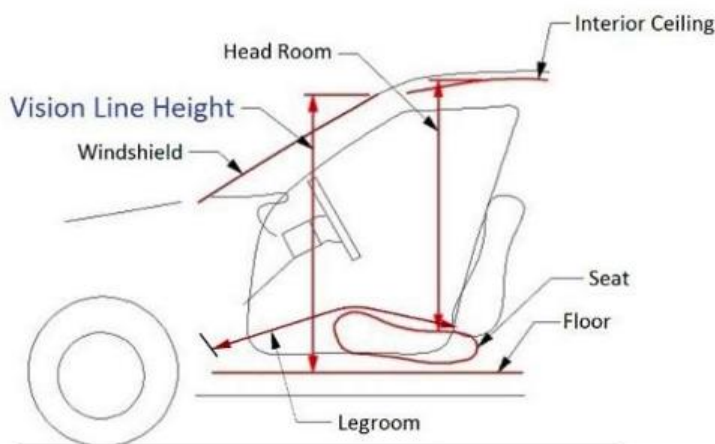
4.11.5. DIMENSÕES E CAPACIDADE

- 4.11.5.1.** Bagageiro com capacidade mínima de 470 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.
- 4.11.5.2.** Capacidade mínima do tanque de 63 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia em estrada/rodovia de 800 quilômetros em estrada (tolerância de 7%).
- 4.11.5.3.** Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.
- 4.11.5.4.** Ângulo de entrada mínimo 23°, aceitando-se tolerância de 5%.
- 4.11.5.5.** Ângulo de saída mínimo 20°, aceitando-se tolerância de 5%.
- 4.11.5.6.** Ângulo de transposição de rampa mínimo 20°, aceitando-se tolerância de 5%.
- 4.11.5.7.** Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações:
 - 4.11.5.7.1.** Comprimento mínimo: 4.615mm (tolerância de 1%);
 - 4.11.5.7.2.** Distância entre eixos mínima: 2.720mm (tolerância de 2%);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.11.5.7.3.** Largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.710mm (tolerância de 2%);
- 4.11.5.7.4.** Vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 220 mm, com tolerância de 5%.
- 4.11.5.8.** As dimensões internas do veículo deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos, nos termos do disposto na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, publicada:



- 4.11.5.8.1.** HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm.
- 4.11.5.8.2.** DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm.
- 4.11.5.8.3.** DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm.
- 4.11.5.8.4.** HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm.
- 4.11.5.8.5.** LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.11.5.8.6. LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm.

4.11.5.8.7. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

4.11.6. CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS

4.11.6.1. Este veículo recebe as adaptações, caracterização e sinalização previstas neste Estudo Técnico Preliminar, além dos acessórios abaixo.

4.11.6.2. Engate removível para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

4.11.6.3. Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

4.11.6.4. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

4.11.6.4.1. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda.

4.11.6.4.2. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças mantendo o vão livre do solo de no mínimo 190mm.

4.11.6.5. Na tampa do porta malas do veículo devem ser instalados conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 módulos na cor vermelho rubi e 02 módulos azuis, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante, quando a tampa do porta malas for aberta.

4.11.7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CUSTÓDIA

4.11.7.1. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.
- 4.11.7.2.** No interior do compartimento para conduzidos, junto à divisória, deverão ser instalados no sentido inverso de marcha do veículo, ou seja, voltados para trás, assentos com cinto de segurança, para ao menos, 02 (dois) conduzidos;
- 4.11.7.3.** O assento deve prover encosto para a cabeça do detido, abrangendo a parte posterior e os dois lados da cabeça.
- 4.11.7.4.** Deverá possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos para dois passageiros, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.
- 4.11.7.5.** O conjunto deve integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes.
- 4.11.7.6.** As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.
- 4.11.7.7.** A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.
- 4.11.7.8.** O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatório (ferramentas, estepe, etc) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento.
- 4.11.7.9.** Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se localiza a sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.
- 4.11.7.10.** A adaptadora deverá instalar uma divisória de proteção, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro.
- 4.11.7.11.** A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento de traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.11.7.12.** A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1 polegada de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.
- 4.11.7.13.** O fornecedor deverá garantir a renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento de custódia, podendo adaptar o sistema de ar condicionado, equipando duto de ventilação dedicado, com instalação de ventiladores e exaustores.
- 4.11.7.14.** O habitáculo traseiro deverá ser confeccionado em fibra, em uma única peça, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações.
- 4.11.7.15.** Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa.
- 4.11.7.16.** Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.
- 4.11.7.17.** Proteção dos vidros: todos os vidros deverão ser protegidos por chapas de aço perfuradas.
- 4.11.7.18.** GRADIL: Órgão contratante poderá solicitar a instalação de gradil no habitáculo de custódia, que deverá ter porta de acesso independente da porta traseira externa do porta-malas, e deverá possuir sistema de travamento duplo externo por ferrolhos, localizados no lado direito;
- 4.11.7.18.1.** A porta do gradil deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 02 (dois) ferrolhos para travamento com cadeados, com chapa metálica que impeça o acesso interno aos cadeados.
- 4.11.7.18.2.** As duas trancas deverão ser apropriadas para trancamento por cadeado, com pino das dobradiças ponteados com solda, deverá vir acompanhado de dois cadeados (tipo tetra-chave) com o mesmo segredo e com duas chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.11.7.18.3.** Instalação de luminárias internas tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, independentes e com acionamento pela cabine do motorista, sendo que
- 4.11.7.19.** A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

4.12. PROTEÇÃO BALÍSTICA – TODOS OS VEÍCULOS

- 4.12.1.** O veículo deve receber proteção balística parcial BALÍSTICA NÍVEL III-A PARCIAL. Todos os serviços prestados devem atender todos aos normativos legais existentes, em especial os abaixo relacionados, não se limitando a apenas estes:
- 4.12.1.1.** ABNT NBR15000 Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 4.12.1.2.** ABNT NBR16218 Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados —Aspectos visuais e ópticos — Requisitos e métodos de ensaio;
- 4.12.1.3.** ABNT NBR 9497 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da imagem secundária;
- 4.12.1.4.** ABNT NBR 9503 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da transmissão luminosa;
- 4.12.1.5.** ABNT NBR 9504 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da distorção óptica;
- 4.12.1.6.** ABNT NBR 9491 Vidros de segurança para veículos rodoviários;
- 4.12.1.7.** Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;
- 4.12.1.8.** R105 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados – EB (Exército Brasileiro); 3.12.10. Portaria nº 94 - COLOG - EB.

4.13. ESPECIFICAÇÕES DA BLINDAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.13.1. O presente normativo trata da blindagem dos veículos, cujas peculiaridades de uso exigem a aplicação de proteções balísticas em partes do veículo. O nível de proteção balística é o III-A.

	Nível Balístico	Munição	Massa do Projétil (g)	Velocidade m/s	Numero de Impactos
USO PERMITIDO	I	22 LRHV Cunbo	2,6 +/-0,1	320 +/-10	5
		380 RN Cunbo	10,2 +/-0,1	254 +/-15	5
	II-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	332 +/-12	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	381 +/-12	5
	II	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	358 +/-15	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	425 +/-15	5
	III-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	426 +/-15	5
		44 Magnum SWC GC	15,6 +/-0,1	426 +/-15	5
USO PERMITIDO (COM AUTORIZAÇÃO)	II	7.62x51 FMJ	9,7 +/-0,1	838 +/-15	5
		(.308 - Winchester)			5
USO RESTRITO DO EXÉRCITO	IV	.30 - 06 AP	10,8 +/-0,1	868 +/-15	1

Tabela 1 - Níveis de proteção balística

4.13.2. Será aplicada proteção balística nível III-A nos seguintes locais:

4.13.2.1. Painel Corta-fogo, em sua totalidade;

4.13.2.2. Colunas "A" e "B";

4.13.2.3. Para-brisa;

4.13.2.4. Portas dianteiras e traseiras (sem os vidros), inclusive área de fixação do retrovisor.

4.13.3. ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS

4.13.3.1. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.

4.13.3.2. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.13.3.3.** O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, uma vez que mesmo com menor área, as peças Metálicas possuem boa absorção de energia.
- 4.13.3.4.** Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento anti-oxidação apropriado.
- 4.13.3.5.** Os produtos aplicados deverão estar dentro do prazo de validade, que deverá perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento.
- 4.13.3.6.** As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.
- 4.13.3.7.** As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.
- 4.13.3.8.** Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística.
- 4.13.3.9.** Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos adquiridos. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.
- 4.13.4. BLINDAGEM OPACA DE CHAPA DE AÇO**
- 4.13.4.1.** As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm DE ESPESSURA.
- 4.13.4.2.** Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.13.4.3. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

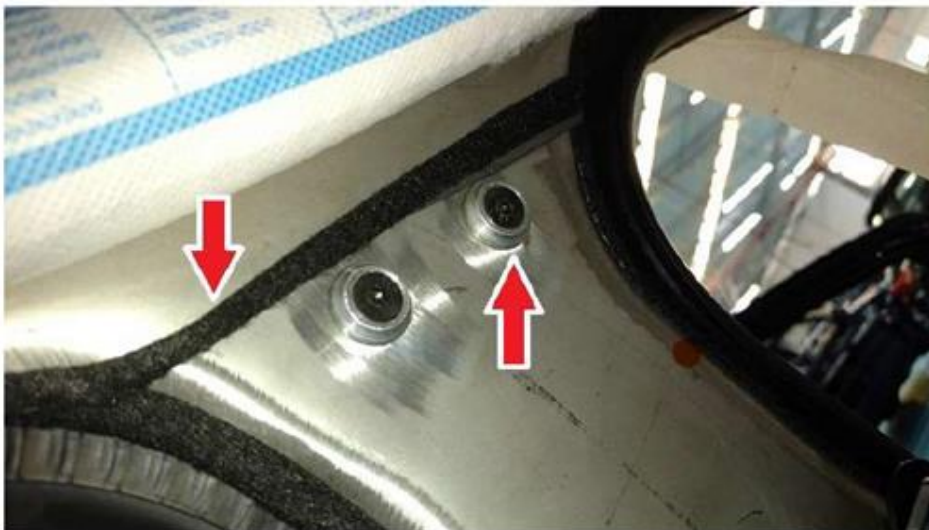


Figura 1 - Detalhe da fixação das chapas de aço inox no interior do veículo com rebites de rosca e da fita de feltro

4.13.4.4. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

4.13.4.5. Deve ser aplicado material anti-ruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

4.13.4.6. Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir overlap em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 (quinze) mm sobre o pacote balístico do vidro.



Figura 2 - Exemplo de overlap nos quadros dos vidros fixos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.13.4.7.** Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro auto-colante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria.
- 4.13.4.8.** A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.



Figura 3 - Detalhe da aplicação da fita feltro nas bordas das chapas de aço



Figura 4 - Detalhe do carpete aplicado na face oposta da chapa de aço

4.13.5. BLINDAGEM OPACA DE MANTA DE ARAMIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.13.5.1.** As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de, no mínimo, 9 (nove) camadas, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.
- 4.13.5.2.** Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.
- 4.13.5.3.** As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento e à umidade, conforme Norma NBR15000/2005.
- 4.13.5.4.** As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).
- 4.13.5.5.** A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de, no mínimo, 100 (cem) mm.
- 4.13.5.6.** Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 (cinquenta) mm.
- 4.13.5.7.** A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas abaixo:
- a)** Material Base Poliuretano mono componente;
 - b)** Tensão de Tração ~5,5Mpa;
 - c)** Alongamento Mínimo 380%.
- 4.13.5.8.** As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida, após a sua cura, a existência de odores relativos à cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.
- 4.13.5.9.** Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.
- 4.13.5.10.** Quando a aplicação da blindagem se sobrepor a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50(cinquenta) mm entre manta e aço.

4.13.6. BLINDAGEM TRANSPARENTE (PARABRISA)

4.13.6.1. O vidro balístico do para-brisa deve ser laminado e atender às normas técnicas.

4.13.6.2. Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

4.13.6.3. Além das inspeções de fábrica, o vidro balístico do para-brisa deve passar, obrigatoriamente, por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

4.13.6.4. No vidro balístico do para-brisa, na região do offset inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço, conforme indicado na figura 5.



Figura 5 - Reforço em aço inox na região do *offset* (sorriso) do para-brisa

4.13.6.5. O vidro balístico deve possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original do vidro, obstruindo a visão do overlap da carroceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

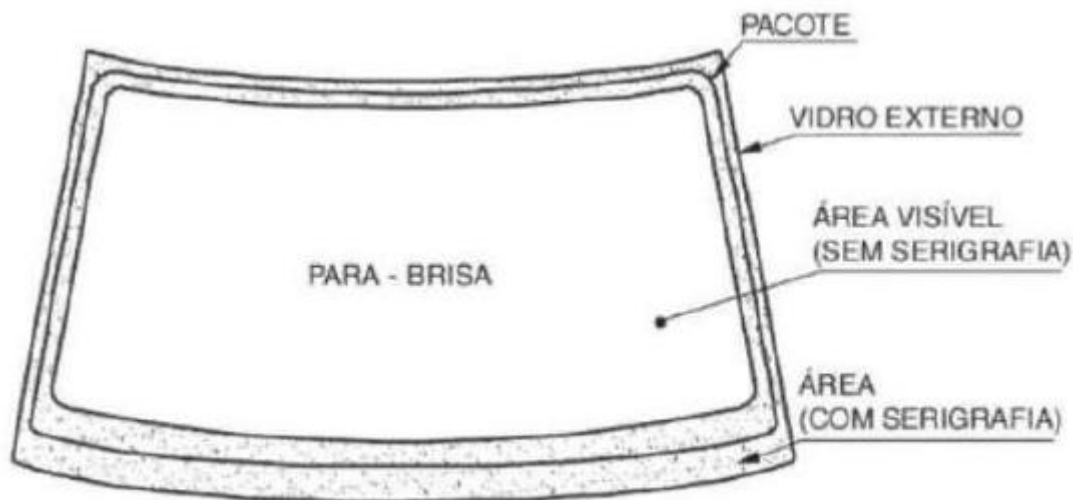


Figura 6 - Exemplo de vidro balístico, conforme NBR 16218

4.13.6.6. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada

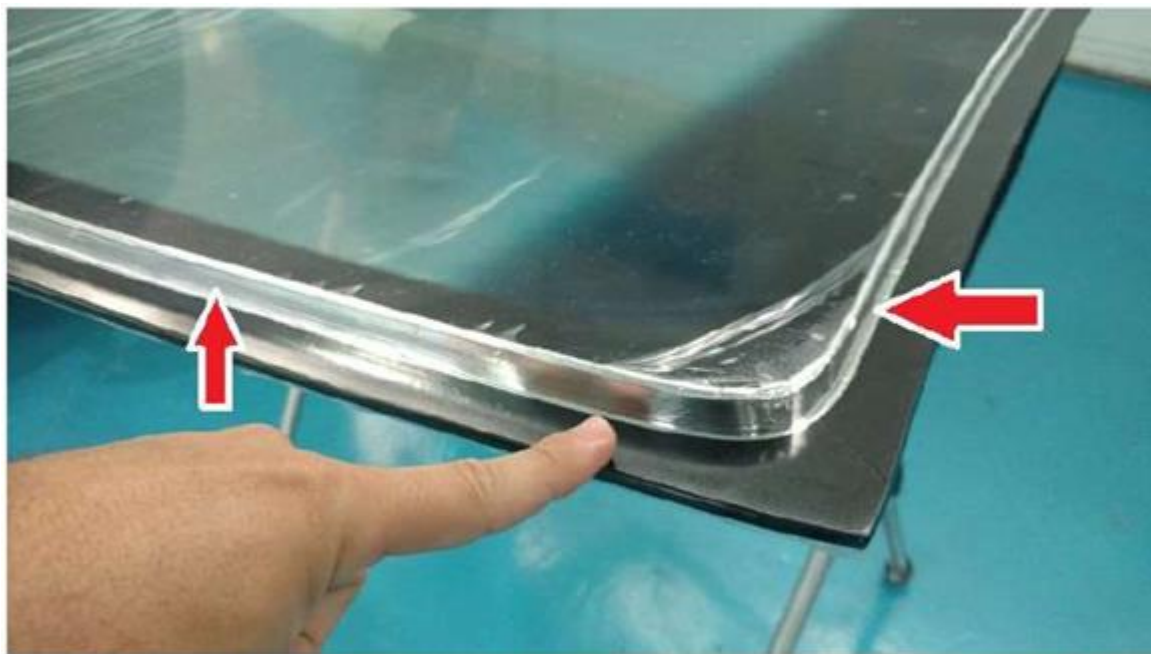


Figura 7 - Fita de alumínio aplicada à lateral do pacote de forma a evitar a contaminação das lâminas contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.13.6.7.** A face interna do vidro balístico do para-brisa deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas anti-vandalismo em sua substituição.
- 4.13.6.8.** Todos os vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.
- 4.13.6.9.** A fixação do vidro do para-brisa à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:
- a) Material Base Polímero de Silano modificado;
 - b) Tensão de Tração ~2,4Mpa;
 - c) Alongamento mínimo de 250%.
- 4.13.6.10.** As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.
- 4.13.6.11.** Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 960/2022-CONTRAN.
- 4.13.6.12.** As películas devem possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

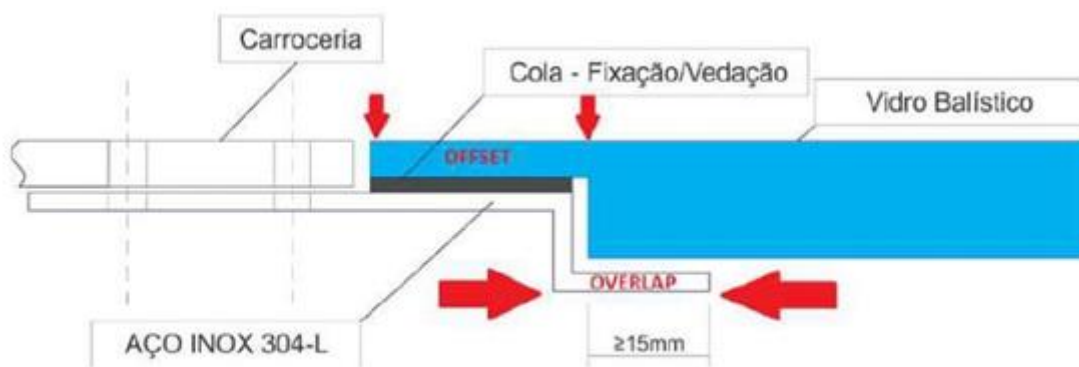


Figura 8 - Detalhe da aplicação dos vidros e teto solar à carroceria

4.13.7. ASPECTOS CONSTRUTIVOS ESPECÍFICOS

4.13.7.1. PAINEL CORTA FOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.13.7.1.1.** A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.
- 4.13.7.1.2.** A proteção deve estender-se da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.
- 4.13.7.1.3.** Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50 (cinquenta) mm entre manta e aço.
- 4.13.7.1.4.** A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).
- 4.13.7.1.5.** O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.
- 4.13.7.2.** COLUNAS "A" e "B"
- 4.13.7.2.1.** Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.
- 4.13.7.2.2.** O aço nessa região não deve ser colado.

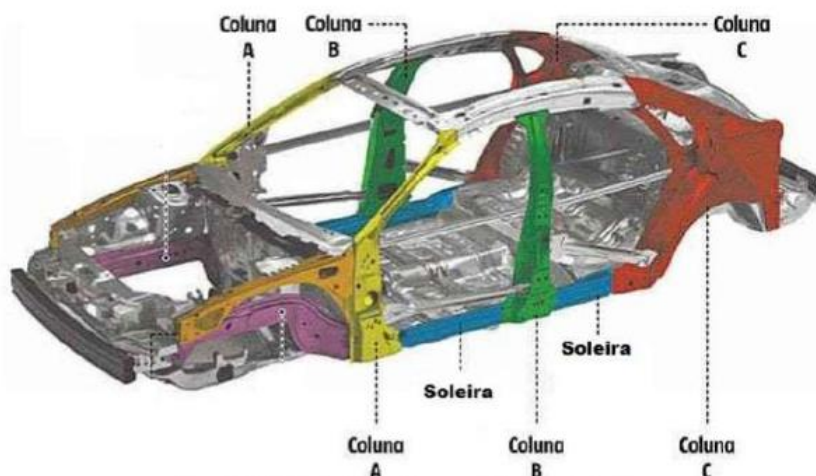


Figura 9 - Ilustração das partes estruturais de um veículo

4.13.8. PARA-BRISAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.13.8.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em de laminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos) não serão aceitas.

4.13.8.2. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

4.13.9. PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS

4.13.9.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 (cem) mm.

4.13.9.2. A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.



Figura 10 - Chapa de aço inox aplicada na região do retrovisor externo

4.13.9.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS



Figura 11 - Detalhe do reforço em chapa de aço inox na região da maçaneta

- 4.13.9.4.** Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema antiesmagamento.
- 4.13.9.5.** O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mantidos originais.
- 4.13.9.6.** A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.
- 4.13.10. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO**
- 4.13.10.1.** O presente item somente é aplicável para a produção de lotes de 10 ou mais veículos.
- 4.13.10.2.** Uma vez definido fornecedor da manta a ser aplicada, o representante da CONTRATANTE visitará as instalações da empresa de aplicação de blindagem e retirará corpos de prova das mantas de aramida.
- 4.13.10.3.** Os corpos de prova serão alvo de testes conforme definido no item 4.13.11. deste Termo de referência.
- 4.13.10.4.** Os lotes do material deverão ser marcados com sistema de rastreabilidade do tipo MicroDot Seriado (micro pontos metálicos), onde pequenos pontos metálicos contendo um número de série único são aplicados por meio de spray adesivo ao material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.13.10.5.** Com a utilização de microscópio USB e um Notebook, os pontos podem ser observados em campo, atestando que a manta utilizada na blindagem do veículo pertence ao lote verificado e testado.
- 4.13.10.6.** Os MicroDots devem ser confeccionados em metal e não podem sofrer oxidação.
- 4.13.10.7.** Devem ainda manter suas características em temperaturas de até 1.000 °C (incêndio do veículo).
- 4.13.10.8.** Os números de série devem ser únicos em cada embalagem do material (frasco de spray).
- 4.13.10.9.** O número gravado deve ser visível com a utilização de um microscópio ou dispositivo ótico com capacidade de aumento de 500X.
- 4.13.10.10.** Os frascos dos MicroDots devem conter verniz translúcido automotivo de forma a permitir o espalhamento e fixação dos pontos na superfície a ser rastreada.
- 4.13.10.11.** O fornecimento das latas de spray contendo os MicroDots será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.13.10.12.** Caso a CONTRATADA já possua outro método de rastreamento dos materiais utilizados na blindagem que atenda de forma plena às necessidades inerentes ao serviço prestado, este poderá ser utilizado desde que haja anuência formal da Comissão Técnica.

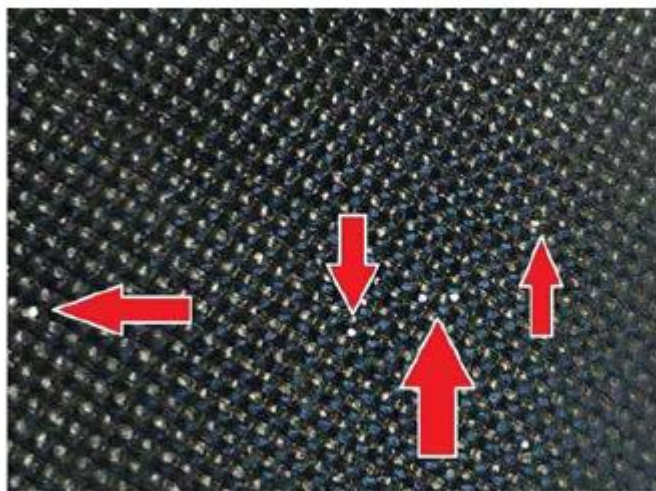


Figura 12 - Aplicação de MicroDots em manta de aramida com acabamento impermeável de cor preta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.13.11. DOS TESTES

4.13.11.1. TESTE BALÍSTICO

- 4.13.11.1.1.** O presente item somente é aplicável para a produção de lotes de mais de 10 veículos.
- 4.13.11.1.2.** A manta de aramida utilizada deve atender às características e desempenho do nível de proteção III-A.
- 4.13.11.1.3.** O corpo de prova a ser utilizado será uma porta idêntica a do veículo a ser blindado, com a aplicação de manta de aramida e reforços em aço conforme descrito neste anexo.



Figura 13 - Vista ampliada em 500X dos MicroDots da figura 12 contendo o número de série CW4202

- 4.13.11.1.4.** Os disparos devem ser feitos com projéteis do tipo 9 mm FMJ (full metal jacket) com massa de 8,0 +/-0,1g. e velocidade de 426 +/-15 m/s
- 4.13.11.1.5.** A cada lote de mantas de aramida adquiridas pela empresa blindadora, o teste deverá ser refeito e novo sistema de rastreio aplicado, de forma a garantir o atendimento da especificação mínima do produto.
- 4.13.11.1.6.** O Teste será realizado em instalações próprias para tal, em data e hora previamente acordados, e em caso de reprovação a empresa poderá refazer o teste em outras instalações indicadas, devendo este novo teste ser acompanhado pela Comissão Técnica de Recebimento.
- 4.13.11.1.7.** O custo do teste correrá por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 4.13.11.1.8.** A aprovação no Teste Balístico é condição indispensável para a aprovação do protótipo do veículo blindado.
- 4.13.11.1.9.** Havendo falha no teste balístico, todo o lote produzido com o material aferido material deve ser revisado, não sendo admitido acréscimo na blindagem já aplicada, devendo toda a peça ser substituída, sendo que este custo e aqueles oriundos da substituição de responsabilidade da Contratada.
- 4.13.11.1.10.** Os testes balísticos deverão levar em consideração, no mínimo, as disposições da ABNT NBR 15000:2005. Todavia, o corpo de prova será ampliado para além do teste stand alone.
- 4.13.11.1.11.** O teste a ser executado na porta do veículo deverá utilizar as áreas definidas pela Associação Americana de Testes e Materiais – ASTM E3113-18 (figura 14), ainda que conflite com a norma NBR 15000 que dispõe de 5 (cinco) disparos equidistantes, deverão ser realizados 12 (doze) disparos devendo a distância de borda não ser inferior a 100mm.

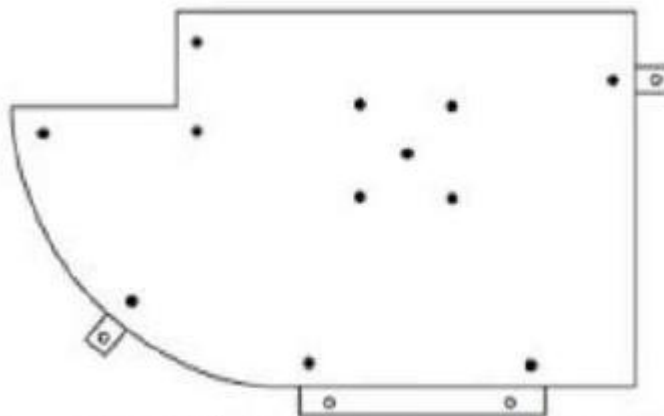


Figura 14 - Área dos disparos (ASTM E3113-18)

4.13.11.2. TESTE DE ESTANQUEIDADE

- 4.13.11.2.1.** Deve ser efetuado teste de estanqueidade em todos os veículos, com cabine própria para sua verificação, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando assim que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.13.12. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

4.13.12.1. A CONTRATADA, deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística.

4.13.12.2. Caso a CONTRATADA seja uma MONTADORA DE VEÍCULOS, e, quando o presente Termo de Especificação de Blindagem integre um edital de compra de veículos novos, haverá a possibilidade da terceirização do serviço de blindagem, devendo ser apresentado para aprovação o cronograma de aplicação de blindagens, a lista de empresas onde ocorrerá a instalação bem como o Certificado de Registro (CR) da(s) empresa(s) terceirizada(s).

4.13.12.3. As exigências relativas à blindagem serão verificadas nas fases indicadas a seguir, mantendo-se na habilitação apenas o indispensável à demonstração da capacidade técnica, por se tratar de atividade sujeita a controle do Exército Brasileiro (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.030/2019).

4.13.12.4. NA HABILITAÇÃO:

4.13.12.4.1. Certificado de Registro (CR) válido, emitido pelo Exército Brasileiro, da empresa responsável pela aplicação da blindagem (a própria licitante ou a empresa subcontratada por ela indicada, nos termos do item 6.1), com a atividade "Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística" apostilada.

4.13.12.4.2. No caso de montadora de veículos que terceirize a aplicação da blindagem, a montadora deverá apresentar CR válido contendo, no mínimo, a atividade de Comércio de Proteção Balística apostilada, além do CR da empresa blindadora indicada, na forma do item 4.13.12.4.1.

4.13.12.4.3. Caso o CR possua prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias na data da habilitação, deverá ser apresentado também o comprovante de protocolo do pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

4.13.12.5. PELA LICITANTE VENCEDORA, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.13.12.5.1. Título de Registro (TR) dos fabricantes dos componentes balísticos e os respectivos Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX dos materiais a serem empregados, todos emitidos pelo Exército Brasileiro e dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.13.12.5.2. Comprovação de que o CR da empresa responsável pela blindagem contém, além da atividade exigida no item 4.13.12.4.1., as seguintes atividades apostiladas perante o Exército Brasileiro:

- a)** Importação de Proteção Balística, quando aplicável;
- b)** Comércio de Proteção Balística;
- c)** Prestação de Serviço – Transporte de Proteção Balística, quando a empresa for responsável pela entrega dos veículos;
- d)** Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística.

4.13.12.5.3. Comprovação de que a quantidade máxima permitida de PCE constante no CR da empresa é compatível com a execução do objeto, observando-se quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo registrado para o item.

4.13.12.5.4. Certificação ISO 9001:2015 aplicável aos serviços de blindagem e/ou proteção balística, ou documentação equivalente que comprove a adoção de sistema de gestão da qualidade nesses serviços.

4.13.12.5.5. A não apresentação dos documentos deste item no prazo fixado para a assinatura da Ata implicará a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.13.12.6. ANTES DO INÍCIO DA BLINDAGEM:

4.13.12.6.1. Comprovação de que a empresa responsável pela aplicação da blindagem possui ENGENHEIRO MECÂNICO como responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo com a empresa blindadora e de registro ativo e regular do profissional junto ao CREA; caso o profissional possua registro em unidade federativa diversa da localidade de execução dos serviços, deverá ser apresentado o respectivo visto profissional.

4.13.12.6.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de blindagem.

4.13.12.6.3. Quando for o caso, os documentos previstos no item 4.13.12.2. (cronograma de aplicação, lista das empresas executoras e CR das empresas terceirizadas).

4.13.12.6.4. O endereço constante no CR deverá corresponder ao local efetivo de execução dos serviços de blindagem, sendo vedada a execução em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

endereço diverso daquele autorizado pelo Exército Brasileiro, condição que será verificada durante a execução contratual e a fiscalização do objeto.

4.13.12.7. NO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

4.13.12.7.1. Notas fiscais de aquisição dos materiais balísticos efetivamente empregados na blindagem, para fins de conferência e fiscalização pela CONTRATANTE.

4.13.12.7.2. Comprovação de aprovação nos testes previstos no item 4.13.11., quando aplicáveis, e termos de garantia da blindagem, conforme a matriz do item 4.14.5.

4.13.12.8. DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.13.12.8.1. O CR e os TRs deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual, até o recebimento definitivo do objeto, devendo ser mantida a capacidade de PCE exigida no item 4.13.12.5.3.

4.13.13. DA GARANTIA

4.13.13.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento e solução de eventuais defeitos observados na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total e sem ressalvas em relação às proteções balísticas aplicadas aos veículos, no prazo mínimo de:

- a)** 5 anos contra a de laminação dos vidros balísticos
- b)** 5 anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção

4.13.13.2. Os prazos de garantia começam a valer a partir do recebimento definitivo da viatura.

4.13.13.3. As eventuais falhas e defeitos apresentados pelos veículos, relacionadas à proteção balística, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, devem ser atendidas dentro dos prazos máximos 22 (VINTE E DOIS) DIAS ÚTEIS durante o período de garantia.

4.13.13.4. Os prazos e condições deste item integram a matriz de garantias do item 4.14.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

**4.14. DA REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA, GARANTIA E REDE
AUTORIZADA PELO FABRICANTE**

- 4.14.1.** Durante o período de garantia as revisões programadas pelo fabricante/montadora do veículo deverão ser realizadas sem CUSTO ALGUM (“zero”) para a Secretaria Municipal de Defesa Social, obedecendo o prazo e/ou a quilometragem recomendada no manual de cada montadora.
- 4.14.2.** A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas, balanceadas e com cambagem e cârter caso necessário.
- 4.14.3.** A cada revisão de fábrica os veículos serão submetidos a uma limpeza geral (lavar por dentro e por fora, aspirar interior).
- 4.14.4.** Todos os custos, incluindo todas as peças necessárias para revisão entre elas como exemplo (óleo, filtros, correia, rolamentos, etc.) e serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, incluindo limpeza geral, alinhamento/balanceamento/cambagem e câster serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado qualquer valor, a qualquer título ou finalidade desta Contratante ou de qualquer órgão que participe ou venham a aderir a esta ata, salvo se expressamente previsto no edital.
- 4.14.5. GARANTIAS – MATRIZ DE GARANTIAS**
- 4.14.5.1.** As garantias do objeto observarão a matriz abaixo, que consolida os prazos, o termo inicial, a cobertura e os prazos de atendimento aplicáveis a cada componente, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário deste TR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Componente	Prazo mínimo	Termo inicial	Cobertura	Responsabilidade	Prazo de atendimento/ correção
Veículo (itens 1, 2 e 3)	36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem	Recebimento definitivo do veículo	Defeitos de fabricação, peças e mão de obra, inclusive componentes originais que apresentem defeito decorrente das adaptações (item 3.9, "g", "b"); revisões programadas sem custo (item 3.10.1)	CONTRATADA, independentemente de ser ou não a fabricante, por meio da rede autorizada (item 3.10.6)	15 (quinze) dias úteis
Adaptações (compartimento de detidos, divisória, revestimentos de bancos e piso, suportes, estribos, grafismo e demais itens de transformação)	36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro	Recebimento definitivo do veículo	Defeitos de material, instalação e funcionamento, com reparo ou substituição	CONTRATADA, inclusive quando executadas por empresa adaptadora	72 (setenta e duas) horas
Conjunto sinalizador acústico e visual (barra, sirene, luzes auxiliares, sinalização velada e módulo de controle)	36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro	Recebimento definitivo do veículo	Defeitos de material, instalação e funcionamento, com reparo ou substituição	CONTRATADA	72 (setenta e duas) horas
Blindagem – vidros balísticos	5 (cinco) anos	Recebimento definitivo do veículo	Delaminação e perda das propriedades ópticas e balísticas	CONTRATADA, inclusive quando a blindagem for subcontratada (item 6.1)	22 (vinte e dois) dias úteis
Blindagem – proteção balística opaca	5 (cinco) anos	Recebimento definitivo do veículo	Mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e demais problemas oriundos da instalação da proteção	CONTRATADA, inclusive quando a blindagem for subcontratada (item 6.1)	22 (vinte e dois) dias úteis

4.14.6. Todos os prazos de garantia são contados a partir do recebimento definitivo de cada veículo, e os prazos de atendimento/correção, a partir da comunicação formal do defeito pela CONTRATANTE.

4.14.7. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA é integral e diretamente responsável perante a CONTRATANTE por todos os componentes da matriz, sem qualquer ônus para a Administração, ainda que a execução dos serviços caiba ao fabricante, à rede autorizada, à empresa adaptadora ou à empresa blindadora subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.14.8. As garantias de cada componente são autônomas, de modo que o término da garantia de um componente não reduz nem extingue a garantia dos demais.

4.14.9. REDE AUTORIZADA/CREDENCIADA PELO FABRICANTE

4.14.9.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a disponibilidade de, no mínimo, uma rede autorizada, credenciada ou concessionária do fabricante do veículo situada em um dos municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória), para a realização das revisões programadas, da assistência técnica e dos serviços em garantia.

4.14.9.2. A exigência do item 4.14.9.1. constitui condição de execução contratual, e não requisito de habilitação, não sendo exigido que a licitante possua sede, filial ou estabelecimento próprio na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4.14.9.3. A comprovação poderá ser feita mediante indicação da rede do fabricante (razão social, CNPJ e endereço), declaração de disponibilidade emitida pelo fabricante ou pela própria rede, ou outro documento idôneo, a ser apresentado pela licitante vencedora até a assinatura do contrato.

4.15. SUSTENTABILIDADE

4.15.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial quanto a:

- a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- b) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Providenciar o adequado recolhimento dos resíduos originários da contratação, para fins de repasse aos sistemas de reciclagem, responsáveis pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e legislação correlata.
- e) Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

4.16. CONSÓRCIO

4.16.1. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município da Serra/ES.

4.16.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, prevista no item 4.16.1. é justificada nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas:

- a) o objeto consiste no fornecimento de bem comum (veículo novo), sendo as adaptações, a sinalização e a blindagem etapas acessórias, sequenciais e integradas ao mesmo bem, não se tratando de objeto de alta complexidade técnica ou de vulto que exija a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas;
- b) o mercado fornecedor (montadoras, concessionárias e empresas de transformação veicular) é amplo, com diversas empresas aptas a executar isoladamente o objeto, de modo que a vedação não restringe a competitividade, o que é reforçado pela adoção do julgamento por item e da cota reservada a ME/EPP;
- c) a eventual necessidade de capacidade técnica específica para a aplicação da blindagem já está atendida pela admissão da subcontratação desse serviço (item 4.17.1.), sem fragmentar a responsabilidade perante a Administração;
- d) a garantia integrada do veículo adaptado e blindado, que alcança até 5 (cinco) anos (item 4.14.5.), exige interlocutor único na gestão da assistência técnica, evitando controvérsias sobre a origem de defeitos (veículo, adaptação ou blindagem) e conferindo maior eficiência à fiscalização contratual.

4.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.17.1. Admite-se subcontratação exclusivamente para o serviço de blindagem, sendo a contratada principal a responsável integral pela garantia geral do veículo.

4.18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto a ser entregue é comum e de entrega imediata, sem outra complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1.1.** A entrega dos veículos dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.
- 5.1.2.** DA PRORROGAÇÃO: Caso não consiga finalizar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA solicitará a Secretaria de Defesa Social um prazo maior para entrega, que não deverá ultrapassar de 30 (trinta) dias corridos, o eventual pedido deverá ser realizado mediante solicitação de aditamento dos prazos para execução dos serviços, desde que a empresa contratada realize fundamentação consistente, realizado com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do fim do prazo original, definido pela Secretaria de Defesa Social. Este decidirá pelo aceite ou não e dimensionará novo prazo, se for o caso.
- 5.1.3.** DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: será de 30 (trinta) dias corridos, dias totalizando 90 (noventa) dias corridos, ou seja, 03 (três) meses para a execução total do serviço contratado.
- 5.1.4.** A entrega dos veículos, deverá ser realizada às expensas da empresa vencedora do certame, em dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h, no Departamento de Transportes Oficiais, da Prefeitura Municipal da Serra, localizado à Rua Elesbão A. Miranda, S/N – Jardim da Serra – Serra/ES.
- 5.1.5.** Os veículos, as adaptações, o conjunto sinalizador e a blindagem terão as garantias previstas na matriz de garantias do item 4.14.5., contadas a partir do recebimento definitivo.
- 5.1.6.** A assistência técnica durante a garantia observará o disposto no item 4.14.9., tratando-se de condição de execução contratual, e não de requisito de habilitação.
- 5.1.7.** Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Prefeitura Municipal da Serra.
- 5.1.8.** Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio de combustível.
- 5.1.9.** Poderão participar do certame empresas do ramo de fornecimento dos objetos descritos nas etapas anteriormente citadas, sediadas em todo território nacional, devidamente qualificadas, mediante comprovação de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

fiscal, jurídica e técnica, obedecendo à legislação que rege a matéria, desde que atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.10. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município da Serra/ES.

5.1.11. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizado teste de aceitação dos produtos e estando de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e com o Termo de Referência, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

5.1.12. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SEDES venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.

5.1.13. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.2. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.2.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 5.2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.2.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 5.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.
- 5.3.2.** O contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no instrumento e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.4.1.** Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 5.4.2.** Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 5.4.3.** Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 5.4.4.** Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.4.5.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.4.6.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 5.4.7.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 5.4.8.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 5.4.9.** Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.
- 5.4.10.** Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 5.4.11.** Eventual descumprimento de outras obrigações do contrato, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE
- 5.4.12.** A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 5.4.13.** A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 5.4.14.** Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 5.4.15.** Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.
- 5.4.16.** A Secretaria de Defesa Social fiscalizará e fornecerá atestado de execução de serviços realizados, assim que for entregue o objeto contratado.
- 5.4.17.** Atestar o material recebido, bem como a nota fiscal/fatura do mesmo;
- 5.4.18.** Devolver o material recebido entregue em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- 5.4.19.** Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.
- 5.4.20.** Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 5.4.21.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 5.4.22.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.4.23.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

5.5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.5.1.** Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 5.5.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 5.5.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021; garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- 5.5.4.** Entregar os objetos do presente termo, conforme os prazos, especificações técnicas, quantidades e tamanho/dimensões, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.5.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos;
- 5.5.6.** A empresa vencedora deverá entregar o material devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na autorização de fornecimento, no setor indicado no local indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e dentro do prazo acima especificado.
- 5.5.7.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 5.5.8.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados ao bem adquirido;
- 5.5.9.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- 5.5.10.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica aos bens, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.5.11.** Indicar, até a assinatura do contrato, a rede autorizada, credenciada ou concessionária responsável pelos serviços em garantia, nos termos do item 4.14.9, não se exigindo sede própria da CONTRATADA na Região da Grande Vitória-ES;
- 5.5.12.** Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou.
- 5.5.13.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.5.14.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

5.5.15. Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente;

5.5.16. A contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;

5.6. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. O contrato/instrumento equivalente será revisado anualmente, podendo haver reajuste com base na variação do Índice **IPCA**, garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro.

5.6.3. Conforme os procedimentos normativos e regulamentares vigentes, do Decreto Municipal 5618/2023, em seu Artigo 18 e seguintes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços:

***“Art. 18** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

***I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

***II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou*

***III** - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.*

Art. 19 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

***Art. 20** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
(ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)**

- 6.1.** O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

- 6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observada a regulamentação municipal, se editada.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

- 6.6.1.** O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, atuando na forma da regulamentação municipal, se editada, conforme previsão contida no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.2.** A **SEDES** designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento do objeto a ser licitado para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

6.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da **SEDES** ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

7.1. DA LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- e) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- f) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, após a consulta mencionada no item 7.1.3, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não comprove a regularização de sua situação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a Apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.2.2.** A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante, com os dados de seu respectivo endereço, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- 7.2.3.** As notas fiscais, preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa, deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e remetida para que o Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ateste.
- 7.2.4.** Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 7.2.5.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 7.2.7.** O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.
- 7.2.8.** A Prefeitura da Serra efetuará o pagamento do objeto somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros.
- 7.2.9.** Será rescindido o contrato/instrumento equivalente em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.2.10.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.2.11.** Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e Decreto Municipal Nº 3.719, de 17 de novembro de 2022, Anexo III.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO E FECHADO.
- 8.2.** Considerando a natureza divisível dos bens, o certame será dividido em itens, com julgamento por menor preço por item, reservando-se, para cada tipo de veículo, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se a cota principal à ampla concorrência, conforme tabelas do item 1.
- 8.3.** Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da cota reservada de um mesmo tipo de veículo, a contratação de ambas as cotas observará o menor preço obtido entre elas. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 8.4.** A adoção do julgamento por item, em substituição ao julgamento por lote, atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há inviabilidade técnica ou econômica na adjudicação por item, ampliando-se a competitividade e permitindo que cada tipo de veículo seja contratado pelo menor preço ofertado.

8.5. JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (QUANDO FOR O CASO DE ARP)

- 8.5.1.** A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, por MENOR PREÇO ITEM – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender às demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal da Serra, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

8.5.2. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens sem se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.

8.1. DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de adotar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui características específicas e planejamento próprio da Secretaria Municipal demandante, não se mostrando conveniente ou oportuno o compartilhamento da futura ata com outros órgãos ou entidades.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Para fornecimento do objeto pretendido, eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou ou entrega os serviços, com critérios do objeto desta licitação.

- a.1)** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) **Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.5.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 10.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

Classificação funcional: 06.122.0030.2.019 e 06.181.0030.2.084

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.48

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

12. ANEXOS

12.1. Anexo I - caracterização do guarda civil municipal

12.2. Anexo II – caracterização do departamento de operações de trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

12.3. Anexo III - caracterização da patrulha maria da penha

12.4. Anexo IV - caracterização da patrulha escolar

12.5. Anexo V - caracterização da ronda ostensiva municipal

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.618/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

SERRA (ES), 24 de setembro de 2026

Elaborado por:

Viviane Valentina Vervloet
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Fábio Silva Alves
Diretor do Departamento de Operações de Trânsito
Secretaria Municipal de Defesa Social

14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Lais Araújo de Matos
Secretária de Defesa Social - respondendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO I
CARACTERIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO II
CARACTERIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO III
CARACTERIZAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO IV
CARACTERIZAÇÃO DA PATRULHA ESCOLAR
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO V
CARACTERIZAÇÃO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



Assinado eletronicamente por:
VIVIANE VALENTINA VERVLOET
CPF: ***.514.277-**
Data: 24/09/2026 16:20:19 -03:00

NOPaper

Assinado eletronicamente por:
LAIS ARAUJO DE MATOS
CPF: ***.684.537-**
Data: 25/09/2026 09:10:25 -03:00

NOPaper

Assinado eletronicamente por:
FÁBIO SILVA ALVES
CPF: ***.737.687-**
Data: 30/09/2026 10:59:54 -03:00

NOPaper